



Ata n.º 02/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS  
MIL E QUINZE*

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão da Freguesia do Alto do Palurdo, sito na aldeia do Pereiro, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**Discussão e aprovação da ata n.º 1 realizada no dia 8 de janeiro de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia oito de janeiro de 2015 (ata n.º 1), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----**

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo perguntou qual é o ponto de situação e, para quando se perspectiva o início da laboração da fábrica de calçado Malit em Pinhel. A terminar, perguntou, ainda, qual é o ponto de situação da colocação de médicos no Centro de Saúde de Pinhel.-----



O Senhor Presidente informou, que, o empresário da Empresa de calçado Malit irá colocar, no Centro Logístico de Pinhel, a partir do dia 16 de fevereiro, a totalidade do equipamento. Informou, ainda, que, o empresário lhe transmitiu que irá contactar o IEFP de Pinhel, no sentido de dar a indicação precisa de quando irá iniciar a laboração da empresa Malit, em Pinhel, considerando, que, se perspectiva que a mesma ocorra até ao final do mês de fevereiro.-----

Informou, ainda, que, o Ministério da Saúde está a proceder à elaboração de nova legislação, para que se proceda à contratação de médicos reformados. Referiu, que, se perspectiva, que, até ao final do mês, o processo de contratação do Dr. Celestino Roboredo estará concluído, pelo que o Centro de Saúde de Pinhel terá cinco médicos com contrato definitivo e em exercício de funções. A terminar, referiu, que, o serviço de atendimento permanente (SAP) é assegurado vinte e quatro horas por dia.-----

Deu conhecimento, que, na próxima semana, a Câmara Municipal irá proceder à pavimentação de arruamentos na aldeia de Mangide, cuja empreitada está orçamentada em 80.000,00 €. Deu ainda conhecimento, que, o projeto para pavimentação da Rua Principal do Pereiro já foi elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Pinhel, para que possa proceder-se à sua adjudicação. A terminar, informou, que, a aldeia do Pereiro é a área do Concelho de Pinhel que não possui fibra ótica, pelo que a Câmara Municipal solicitou orçamento para o efeito, a qual irá ser colocada nas localidades de Quintã do Bernardos, Pereiro, Gamelas, Mangide e Vale de Madeira.-----

**C. Período da "Ordem do Dia" -----**

**1- Análise e aprovação da Declaração para comercialização de produtos alimentares durante a realização da XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal a espécime de declaração a emitir pelo Município de Pinhel para a comercialização de produtos



alimentares, durante a realização da XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, para que se promovam os produtos tradicionais da região. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a declaração apresentada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Atividade de Comércio e Retalho Exercida por Feirantes. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**2- Análise e decisão sobre o pedido de celebração de acordo de cessação de contrato de trabalho remetido pelo trabalhador António Germano da Silva Alves:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por António Germano da Silva Alves, datado de 28 de outubro de 2014, através do qual declara a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local. Requer ainda a consequente cessação do seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, inserido na carreira de assistente operacional com a categoria de encarregado de operador de estações elevatórias de tratamento e depuradoras. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a celebração de acordo de cessação de contrato de trabalho do trabalhador António Germano da Silva Alves, mediante o pagamento da compensação devida, no valor de 26.962,25 €, a ocorrer em 10 prestações iguais e mensais de 2.696,23 €, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. ---

**3- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Tomada de conhecimento da Proposta de delimitação da REN de Pinhel elaborada em simultâneo com a revisão do PDM (notificação da intenção da CNREN de declarar a deserção do processo):-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do



Centro, datado de 28 de outubro de 2014, através do qual informa que a CNREN concluiu que a proposta de delimitação da REN de Pinhel, apresentada para apreciação em 9 de agosto de 2013, no sentido de beneficiar do regime transitório estabelecido na RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro, não reunia condições para ser apreciada. Informa ainda, que, nesse sentido foram transmitidas as condições necessárias para a prossecução do processo, designadamente os elementos a enviar à CCDRC, para a reavaliação da delimitação da REN do Município de Pinhel, considerando que o processo se manteve parado pelo prazo de seis meses a contar da data do último pedido de elementos para apreciação pela CNREN. Mais informa que foi declarado deserto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 111º do CPA. Nos termos expostos, a Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**D. Propostas -----**

**1- Abertura de concurso público para atribuição de habitação social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, bem como nomeação de júri de procedimento:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 408, datada de 13 de maio de 2015, prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, referente à abertura de concurso público para atribuição de habitação social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, bem como nomeação de júri de procedimento, considerando que a casa n.º 5, sita na Rua João Paulo II, destinada a habitação social se encontra devoluta. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, abrir concurso público para atribuição de habitação social n.º 5 (T3), sita na Rua João Paulo II, destinada a habitação social, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, publicado no Diário da República, II série, n.º 143, de 26 de julho de 2012. Mais delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora



Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: Presidente - Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca; Vogais Efetivas - Isabel Batista e Nélia Reis; Vogais Suplentes - Sandra Caçote e Sara Almeida. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Crédito/Leasing para retroescavadora Komatsu Modelo WB93K-5 LE 4.1":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 42, datada de 16 de janeiro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Crédito/Leasing para retroescavadora Komatsu Modelo WB93K-5 LE 4.1", da qual se extrai o seguinte:"(...) Considerando a necessidade de proceder à contratação de um "crédito/leasing para retroescavadora "Komatsu Modelo WB93K-5 LE 4.1", pelo que pretende convidar-se a apresentar proposta as empresas: Caixa Geral de Depósitos de Pinhel, Crédito Agrícola de Pinhel, Millennium BCP de Pinhel e Finlog Gestão de Frotas, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (48 meses). Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de aproximadamente 55.500,00 euros+IVA (48 rendas - Capital, juros e comissões), ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante a presença de um processo/entidade novo. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do



contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 12.000,00 € (capital) + 2.500,00 € (juros) + 460,00 € (comissões), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pelas RIs n.º 11, n.º 12 e n.º 14, respetivamente. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "crédito/leasing para retroescavadora Komatsu Modelo WB93K-5 LE 4.1", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste



caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "crédito/leasing para retroescavadora Komatsu Modelo WB93K-5 LE 4.1", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de Equipamentos":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 45, datada de 16 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Aluguer de Equipamentos", da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de aluguer de equipamentos para a Sala de Vinhos a instalar na Feira das Tradições, pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Pelo que pretende contratar com a empresa



Expovertente, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 67.391,30 euros, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 5.391,30 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 62.000,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 76.260,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 74/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Aluguer de equipamentos, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos



no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "Aluguer de Equipamentos", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de stands para exposições":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 44, datada de 16 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Aluguer de stands para exposições", da qual se extrai o seguinte: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de "aluguer de stands para exposições", pelo facto de não possuir equipamentos ao seu dispor. Pelo que pretende contratar com a empresa Jetstand - Montagem de Feiras e Exposições, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 75.000,00 euros, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 6.000,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 69.000,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho



subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 84.870,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 73/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "aluguer de stands para exposições", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "aluguer de stands para exposições", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**5- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de tendas para mostra gastronómica":- Foi**



presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 43, datada de 16 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Aluguer de tendas para mostra gastronómica", da qual se extrai o seguinte: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de cozinhas e bares a serem utilizados para mostra de produtos gastronómicos na Feira das Tradições, pelo facto de não possuir equipamentos ao seu dispor. Pelo que pretende contratar com a empresa Reclacambra Publicidade e Serviços, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 75.000,00 euros, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 6.000,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 69.000,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 84.870,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 72/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em



situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meio humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Aluguer de Tendas para Mostra Gastronómica, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "Aluguer de Tendas para Mostra Gastronómica", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**6- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Prestação de serviços musicais e culturais":**-Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 37, datada de 15 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Prestação de serviços musicais e culturais", da qual se extrai o seguinte:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar serviços musicais e culturais para animação do evento Feira das Tradições, nomeadamente:- Atuação do artista Pedro Abrunhosa & Comité Caviar; Atuação do Artista Berg; Atuação do artista Marco Rodrigues; Aluguer de equipamento de som e luz; Atuação da Banda Arkádia; Atuação da Banda Kapital; Atuação da banda AS Band. Pelo que pretende contratar com a empresa Chuva de Sucessos, Lda., verificando-se que o



convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 66.489,00 euros, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 5.319,12 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 61.169,88 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 75.238,95 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 69/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Prestação de Serviços Musicais e Culturais, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma



supra referido. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Prestação de Serviços Musicais e Culturais, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**7- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Exibição de filmes no Cineteatro de Pinhel":-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 25, datada de 14 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Exibição de filmes no Cineteatro de Pinhel", da qual se extrai o seguinte:"(...) Considerando que o contrato anteriormente celebrado pelo Município, para exibição de filmes no Cine-Teatro de Pinhel, termina no próximo dia 28/02/2015 e a fim de dar continuidade à aquisição de serviços, pelo que se pretende contratar com a empresa Cinebox, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 21.718,84 euros+iva (417,67 euros, por semana, com exibição do filme nos dias de sábado e domingo, para um prazo de 52 semanas), informo que em resultado da aplicação da redução remuneratória, prevista no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei, resulta que, aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 2.171,89 euros (10%), pelo que o valor contratual será no máximo de 19.546,96 euros+iva (375,90 euros+iva/semana). O valor previsto é superior ao do contrato anterior, pelo facto de os filmes serem agora em formato digital. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do



artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 22.604,30 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 51/2014, a qual se anexa. A restante verba, no valor de 4.109,87 euros está prevista no Plano Pluri anual de 2015. Tratando-se de um contrato pluri-anual, informa-se que, por força da alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o presente contrato se enquadra na autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária de 27/12/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios técnicos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Aluguer de filmes no Cine-Teatro de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido." O Senhor Presidente informou que as atividades cinematográficas são apoiadas nas grandes cidades por empresas privadas, enquanto no Interior são as próprias autarquias que asseguram esta prestação de serviços às suas populações,



para que possam ter as mesmas oportunidades e estar em igualdade de circunstâncias a nível cultural. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Aluguer de filmes no Cine-Teatro de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**E. Informações -----**

**1- Tomada de conhecimento da Listagem de Processos informados pela Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, no uso da competência delegada e subdelegada, por despacho, datado de 18 de outubro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, no período de 4 de abril e 31 de dezembro de 2014:-** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da Listagem de Processos informados pela Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, no uso da competência delegada e subdelegada, por despacho, datado de 18 de outubro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, no período de 4 de outubro e 31 de dezembro de 2014. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2- Tomada de conhecimento do relatório anual de mapas comparativos de obras particulares e de contraordenações até ao ano de 2014:-** O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do Relatório anual de mapas comparativos referentes a obras particulares e a processos de contraordenações até ao ano de 2014, no uso da competência delegada e subdelegada. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----**

**1- Freguesia de Vale do Côa - Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos referentes ao contrato de abastecimento de água do Pavilhão Multiusos de Azêvo:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de janeiro de 2015, através do qual solicita a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Pavilhão Multiusos de Azêvo. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnica Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 15 de janeiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: (...) o pedido está de acordo com o nº 2 do art. 109 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, publicados em Diário da Republica, a 24 de Maio de 2013, bem como, com o nº 1 do art. 45 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel, publicado em Diário da Republica, a 28 de Maio de 2013." Nos termos da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia do Vale do Côa do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Pavilhão Multiusos de Azêvo. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**2- Fundação D. Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas - Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas de**



**abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes aos contratos de abastecimento de água do Jardim-de-Infância, Creche e ATL de Freixedas:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Fundação D. Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas, datado de 14 de janeiro de 2015, através do qual solicita a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Jardim-de-Infância, Creche e ATL de Freixedas. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 15 de janeiro de 2015, da qual se extrai o seguinte: (...) o processo encontra-se devidamente instruído, com comprovativo de registo de IPSS, cumprindo desta forma os requisitos necessários para beneficiar das isenções previstas." Nos termos da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Fundação D. Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Jardim-de-Infância, Creche e ATL de Freixedas. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**3- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal - Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Centro de dia de Atalaia:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado de 25 de novembro de 2014, através do qual solicita a isenção das



tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Centro de dia de Atalaia. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 9 de dezembro de 2014, da qual se extrai o seguinte: (...) o processo já se encontra devidamente instruído, cumprindo desta forma os requisitos necessários para beneficiar das isenções previstas." Nos termos da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos, referentes ao contrato de abastecimento de água do Centro de dia de Atalaia. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**4- Freguesia de Pínzio - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, destinada à realização de bailes, nos dias 24 de janeiro, 21 de março e 18 de abril de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Ervedosa, datado de 15 de janeiro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, nos dias 24 de janeiro, 21 de março e 18 de abril, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Considerando, que, o pedido está de acordo com o n.º 1, do artigo 15 do DL 9/2007, de 17 de janeiro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que dever ser comunicado à Freguesia de Pínzio. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**5- Freguesia do Vale do Côa - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, destinada à realização de baile, no**



dia 17 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia do Vale do Côa, datado de 12 de janeiro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, no dia 17 de janeiro, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 15 de janeiro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 15 de janeiro, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal.-----

**6- Freguesia de Ervedosa - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, destinada à realização de baile, no dia 24 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Ervedosa, datado de 6 de janeiro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, no dia 24 de janeiro, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Considerando, que, o pedido está de acordo com o n.º 1, do artigo 15 do DL 9/2007, de 17 de janeiro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que dever ser comunicado à Freguesia de Ervedosa. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**7- Atualização dos valores constantes do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para o ano de 2015:-**



Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 38, datada de 15 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, através da qual informa que, os valores constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem ser, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44.º, atualizados, anualmente, em correspondência com a taxa de inflação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística ou constante no Orçamento de Estado em vigor, por ocasião da aprovação do Orçamento Municipal, tendo sido estabelecido o valor de - 0,28%, para o ano de 2014. Foi ainda presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 39, datada de 15 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Urbanismo, através da qual informa que, os valores constantes do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, podem ser, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, atualizados, anualmente, em correspondência com a taxa de inflação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística ou constante no Orçamento de Estado em vigor, por ocasião da aprovação do Orçamento Municipal, tendo sido estabelecido o valor de - 0,28%, para o ano de 2014. Nos termos expostos, em correspondência com a taxa de inflação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44º e no n.º 1, do artigo 50º, respetivamente, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, manter o valor das taxas aplicadas no ano de 2014, constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**8- Análise e aprovação do valor a cobrar à entrada do certame "XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel":**- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, no passado dia 15 de janeiro, da qual se extrai o seguinte:



"Considerando que a Feira das Tradições e Atividades Económicas assume-se cada vez mais, como um espaço de conhecimento, lazer e diversão, traduzido na realização de colóquios, desfiles alegóricos, atividades radicais e, ainda, variadas propostas culturais que vão da música tradicional aos concertos com nomes sonantes da música nacional e estrangeira. O Município de Pinhel vai organizar a 20ª feira das Tradições e Atividades Económicas "20 anos", que decorrerá nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2015. Em conformidade com o que se tem verificado em edições anteriores, um valor simbólico é cobrado à entrada do certame, não se trata de uma receita abundante mas será certamente uma ajuda às despesas incorridas. Assim, proponho, fixar a entrada na 20ª Feira das Tradições e Atividades Económicas em 1 € por pessoa." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, fixar a entrada na XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel em 1,00 € por pessoa, para quem optar por comprar o bilhete/dia. Mais delibera, por unanimidade, fixar a entrada na XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel em 2,50 € por pessoa, para quem optar por comprar a pulseira/bilhete para os três dias seguidos. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**9- Maria dos Santos Pedro Torres - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão de alvará de licença de utilização de um edifício, destinado a indústria de panificação, nos termos da alínea a), n.º 5 do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Maria dos Santos Pedro Torres, datado de 13 de janeiro de 2015, através do qual solicita a redução de taxas devidas pela emissão de alvará de licença de utilização de um edifício, destinado a indústria de panificação. Considerando, que, a indústria de panificação é uma mais-valia, e contribui para a valorização e para a dinamização da área económica, a Câmara



Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 50% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado à requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----**

**1- Aprovação do aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de maio, nos termos do art.º 4º da LCPA:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 48, datada de 19 de janeiro de 2015, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau, através da qual informa da necessidade de se proceder à aquisição de bens e à prestação de serviços para a realização da XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel. Informa ainda que será necessário proceder-se ao aumento temporário de Fundos Disponíveis, através do mecanismo de antecipação de receita, de acordo com o Art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, considerando a insuficiência de fundos disponíveis para registo de compromissos. Considerando que o nº 2 do Art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o Art.º 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso. Considerando ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto no Art.º 4º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) é competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário e Fundos Disponíveis. Propõe-se a deliberação do órgão executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no Art.º 4º da LCPA, a aprovação do aumento temporário de fundos disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês



de maio, no valor de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros). A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 4º da LCPA, aprovar o aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita de IMI do mês de maio, no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**2- Análise e aprovação do pedido de alteração de escalão referente à Ação Social Escolar do ano letivo 2014/2015:-** Foi presente à Câmara Municipal o pedido de alteração de escalão de subsídio escolar do aluno Rodrigo André Braz Cabral. O Gabinete de Educação do Município de Pinhel informa que o processo de Abono de Família foi objeto de reavaliação por parte da Segurança Social. Assim, o aluno Rodrigo André Braz Cabral foi posicionado no Escalão 1, beneficiando do Escalão A. Considerando que o Regulamento da Ação Social Escolar no seu nº 2, Artigo 3.º refere que "*excecionalmente poderão ser aceites pedidos para atribuição de subsídios fora do prazo indicado, quando tenha havido alteração da situação sócio - económica do agregado familiar que os solicite, devido a morte, acidente, invalidez, entre outras situações atendíveis*" a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que perfaz o valor global de 357,00€ (trezentos e cinquenta e sete euros), o que deve ser comunicado ao Encarregado de Educação. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**3- Associação de Municípios do Vale do Côa - Análise e aprovação do pedido de pagamento referente à participação do Município de Pinhel na Fundação Côa Parque:-** Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação de Municípios do Vale do Côa, datado de 28 de outubro de 2015, através do qual solicita o pagamento da importância de 3.387,50 € (três mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referente à participação do Município de



Pinhel na Fundação Côa Parque. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de 3.387,50 € (três mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referente à participação do Município de Pinhel na Fundação Côa Parque. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

**4- Análise e aprovação do pedido de atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, à Fundação D. Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas e ao jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, para fazer face a despesas de almoço dos alunos que participam na realização do Desfile de Carnaval:-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 35, prestada pelo Gabinete de Educação, datada de 15 de janeiro de 2015, através da qual informa que o Município de Pinhel acordou com os estabelecimentos de ensino mencionados na presente informação que pagaria as refeições dos intervenientes que irão participar no Desfile de Carnaval, a realizar no dia 13 de fevereiro de 2015. Informa ainda que e, de forma a facilitar toda a logística os alunos almoçam nos respetivos Estabelecimentos de Ensino, atribuindo-se, para os devidos efeitos, os seguintes apoios financeiros: - ao Agrupamento de Escolas de Pinhel pela participação dos alunos da Escola Secundária com 3.º CEB (Cursos Profissionais e CEF's, Curso de Artes, Comissão de Finalistas e Associação de Estudantes) e da Escola do 2.º CEB, o Município de Pinhel atribuirá um apoio financeiro, no valor de 1.546,00 €; à Fundação D. Teodora Felizarda Vilhena de Carvalho de Freixedas pela participação dos alunos da Escola do 1.º CEB da referida Freguesia e Jardim-de-infância, o Município de Pinhel atribuirá um apoio financeiro no valor de 135,00 € e ao Jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, o Município de Pinhel atribuirá um apoio financeiro, no valor de 186,00 €. Nos



termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 1.546,00 €; à Fundação D. Teodora Felizarda Vilhena de Carvalho de Freixedas um apoio financeiro, no valor de 135,00 € e ao Jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 186,00 €, destinados ao fim indicado, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais delibera, por unanimidade, aprovar os respetivos protocolos a celebrar com as entidades supra mencionadas. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**5- Análise e aprovação dos protocolos a celebrar com as entidades que participam no Desfile de Carnaval no âmbito da XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel:**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 32, prestada pelo Gabinete de Educação, datada de 15 de janeiro de 2015, através da qual informa que, na sequência da organização do Desfile de Carnaval integrado na XX Feira das Tradições e Atividades Económicas torna-se imprescindível atribuir um apoio financeiro, no valor de € 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta euros). Mais informa que o apoio financeiro foi calculado, de acordo com as inscrições, onde constava o número de participantes envolvidos na atividade, destinado a fazer face às despesas inerentes ao referido evento. Informa ainda que os critérios estabelecidos na ficha de inscrição para atribuição do apoio financeiro foram os seguintes: - Por carro Alegórico: 200,00 euros; Por aluno/Professor/Auxiliar: 10,00 euros. Por último, mais se informa que os valores obtidos, de acordo com as fichas de inscrições, foram os seguintes - 869 Alunos: 8.690,00 euros; - 87 Professores: 870,00 euros; - 41 Auxiliares: 410,00 euros e - 20 Carros Alegóricos: 4000,00 euros. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 12.270,00 €, ao Jardim-de-Infância da Santa Casa da



Misericórdia de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 820,00 €, à Fundação D. Teodora Felizarda Vilhena de Carvalho um apoio financeiro, no valor de 350,00 € e ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens de Ervedosa um apoio financeiro, no valor de 530,00 €, destinados ao fim indicado, nos termos e para os efeitos do disposto nas alínea o) e u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais delibera, por unanimidade, aprovar os respetivos protocolos a celebrar com as entidades supra mencionadas. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**6- *Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização de diversas atividades anuais.***- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelos Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel, datado de 5 de janeiro, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 62.479,64 € (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), para a realização de diversas atividades anuais, as quais constam do Plano de Atividades, para o ano de 2015. Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir aos Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 62.479,64 € (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), para a realização das atividades anuais e, constante do Plano de Atividades supra mencionado. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**7- Tomada de conhecimento da 1ª Alteração ao Orçamento e da 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da**



competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 1ª Alteração ao Orçamento e da 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **1.1.3 Aprovisionamento -----**

**1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Rua de S. Sebastião da aldeia de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, Concelho de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 397 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 538 da atual Freguesia de Vale do Côa - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 8 de janeiro de 2015, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio mencionado em epígrafe. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia do Vale do Côa informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio mencionado em epígrafe. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 13 de janeiro de 2015, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supra citado. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do



Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 28 de outubro de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal.-----

#### **1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----**

- *Resumo diário da tesouraria*:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia sete de janeiro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 1.270.502,86 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 211.784,88 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).-----

#### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas -----**

**1- Aprovação do projeto referente à obra de "Construção da Piscina Municipal Coberta de Pinhel"**:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 52, datada de 19 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à aprovação do projeto da obra de "Construção da Piscina Municipal Coberta de Pinhel". A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Projeto referente à obra de "Construção da Piscina Municipal Coberta de Pinhel", considerando que observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente o RGEU e o Plano Diretor Municipal, conforme Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que se trata da criação de uma infraestrutura, que, há vários anos tem sido prometida e não concretizada, pelo que



dá os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara Municipal por ter cumprido com o prometido e por ter concretizado o anseio de toda a população Pinhelense.-----

O Senhor Presidente informou que a obra de "Construção da Piscina Municipal Coberta de Pinhel" tem sido feita com o apoio do executivo municipal no seu todo.--

**2-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 €:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 € (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**3- Aprovação da conta final da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 €:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 € (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**4- Aprovação da conta final financeira da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 €:-** A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final Financeira da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa



Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção", no valor de 18.622,28 € (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**5- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Substituição de parede exterior "empena" de uma casa de habitação na Rua Serpa Pinto, em Pinhel, no âmbito da proteção":-** Foi presente à Câmara Municipal o auto de vistoria e receção provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 17.568,19 (dezassete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "A gestão de resíduos de construção e demolição foi executada de acordo com a legislação em vigor. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de acordo com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*F. Período de Intervenção do Público:-* O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente da Freguesia de Alto do Palurdo, José Caetano Dâmaso disse que o acesso à localidade do Carvalhal encontra-se em mau estado, pelo que urge proceder à sua pavimentação.-----



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

O Senhor Presidente da Câmara informou que a Câmara Municipal irá cumprir os compromissos assumidos com a Freguesia de Alto do Palurdo para o ano de 2015, conforme já expôs na sua intervenção, aquando do Período "Antes da Ordem do Dia".-

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 21 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)